

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022

TIPO: MENOR PREÇO

#### APENAS O LOTE 02 TRATA-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto Estadual 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

**DATA DE ABERTURA:** 10/02/2023

**HORA DA ABERTURA:** 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP

69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

\_1 de 80

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

E-mail: cpl@caer.com.br

**Telefone:** (95) 4009-6111

Whatsapp: (95) 98403-2289

Horário de atendimento: dias úteis de 8h00min às 13h00min (horário local).

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para

download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante

solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a eventual aquisição de material de limpeza, copa e

cozinha, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de

Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante no Termo de

Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 323.059,30

(TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA

CENTAVOS), cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com

base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente,

comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme

preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.1.1. LOTE 01 - R\$ 282.658,60 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e

oito reais e sessenta centavos).

2.1.2. LOTE 02 - R\$ 40.400,70 (quarenta mil, quatrocentos reais e setenta centavos).

2.2. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no

orçamento para o exercício de 2023:

2.2.1. MATERIAL DE LIMPEZA

a) Programa: 43010.17122010.001.000

**b)** Despesa: **204** 

c) Fonte: 001

2.2.2. MATERIAL DE COPA E COZINHA

a) Programa: 43010.17122010.001.000

**b)** Despesa: 299

c) Fonte: 001

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser

encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio,

deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da

Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou

protocoladas de segunda a sexta-feira de 08h00min às 12h00min (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail:

cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de <u>08h00min às 12h00min</u> (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a

Administração o licitante que não o fizer até o 02 (segundo) dia útil, que anteceder a abertura

dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese

em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **3.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **3.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <a href="https://www.caer.com.br/licitacoes">www.caer.com.br/licitacoes</a> e vincularão os participantes e a Administração.
- **3.8.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado "**sine-die**", até que os questionamentos sejam sanados.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **4.1. APENAS PARA O LOTE 02, PODERÃO PARTICIPAR EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
  - **4.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.
- **4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:
  - **4.4.1.** Consórcio de empresas.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

**4.4.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso

de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º10.520/2002); suspensas

temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a

Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado

de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração

Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no

art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

8.666/1993.

**4.5.** A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no

item 2 deste Edital.

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas,

inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à

formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo

valor resultante de sua proposta.

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos materiais, o qual não poderá ser superior a

30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,

contados da data estipulada para sua apresentação.

**4.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão

ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única

proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas

propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e

aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar

deste processo licitatório.

**5 - DO CREDENCIAMENTO** 

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório

deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

apresentar cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente

com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser

acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva

ata e cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da

original, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado

por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, que lhe

outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame,

juntamente com a cópia autenticada da célula de identidade ou documento equivalente

com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo, conforme modelo

sugestivo - ANEXO II deste edital.

**5.1.4.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos

devidamente assinada e carimbada pelo representante legal, conforme modelo

sugestivo - ANEXO III.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

**5.1.5.** A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos

envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme

modelo sugestivo - ANEXO IV.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na

forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de

2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a

sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a

proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo -

ANEXO V.

**5.2.** A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á

automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista

(art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos

subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos,

acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

**5.5.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens

5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes

documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última

alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade

limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser

apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir

nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste

Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa

licitante.

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente

credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS

ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS

PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada

ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase,

entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de

participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a

apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente,

podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo

inabilitação, a depender do caso.

**5.14.** A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento

do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação

habilitatória.



Comissão Permanente de Licitação

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e

"Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus

anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou

seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a

documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se

adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles

participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a

intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem

o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de fac-símile

ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que

dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e

horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço:

Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu

fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A** 

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº.

1 regao i rescheiai 500 o Sistema de Registro de i reços ir

006/2023

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

PROPOSTA DE PRECOS



#### **ENVELOPE B**

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 006/2023

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

#### HABILITAÇÃO

#### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
  - a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.
  - **b)** Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, marca, modelo, e demais características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.
  - c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.
  - d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I.
  - e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
- **7.2.** O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei N° 8.666/1993.



- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.4.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.5.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

#### 7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

- 7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 7.6.2. Que não apresentarem marca e modelo.
- **7.6.3.** Que apresentarem marca e modelo que não condizem com as especificações descritas do produto ofertado.
- **7.6.4.** Que apresentarem mais de uma marca para o mesmo produto.
- **7.6.5.** Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.
- **7.6.6.** Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.
  - **7.6.6.1.** A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.
- **7.6.7.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 7.6.8. Que não apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos,

serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos

produtos ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR

LOTE, respeitada a fase de lances.

**8.1.1.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos

estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com

menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10%

superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos

VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**8.3.** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.3.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**8.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por

lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

**8.4.1.** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da

etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito

de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a lei complementar

123/2006, em seu art. 44.

**8.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte

forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

**8.6.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de

aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública,

para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas,

exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.10.** Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e

emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), antes da

apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante

vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta

reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor

total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo

estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao

julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências

editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no

objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e

anexos.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio,

sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do

envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor

proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais

de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo

discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ

EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de

cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do

mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial e/ou a

última alteração contratual em vigor;

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação

no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou

agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**9.4.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de

Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de

Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por

meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica

Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade

do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de

entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em

relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do

domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em

relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou



www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### 9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

**9.6.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.

#### 9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- 9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até 30 (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- **9.7.2.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### 9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- **9.8.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- 9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui** dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IX.

## 9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

**9.9.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão

ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os

documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados

em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o

objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria

certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as

respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na

apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes

números de inscrição no CNPJ).

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme

o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou

pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a

inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de

situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio

documento, será considerado o lapso de 90 (noventa dias) entre a data de sua expedição

e a da abertura do certame.

**9.10.6.** Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as

cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

**9.10.7.** Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as

originais em seu poder, a empresa será <u>inabilitada</u> do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no

item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por

protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos

posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos,a empresa será <u>inabilitada</u> do certame.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá

apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.10.11.** Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento

com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação,

será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do

momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual

período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar

123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo

motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam

elaboradas de forma diferente, contando que contenham os elementos e as informações

essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar-se sua intenção de

recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a

adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da

recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-

mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou

poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de

segunda a sexta-feira de <u>07h30min até às 13h30min</u> do dia do vencimento do respectivo

prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a)

adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser

aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a)

Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de

sua assinatura.

12.2. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

12.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP qualquer integrante da

Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, cabendo à empresa detentora do preço

registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os

quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo de validade

da ata.

12.4. A partir da vigência da ARP e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.5. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas

para o período de validade da ARP e/ou Contrato, reservando-se a Companhia de Águas e

Esgotos de Roraima - CAER o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

12.6. Homologado o resultado da licitação, o(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois)

dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob

pena de decair direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitantes(s)

vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.8. A vencedora que convocada para assinar a ARP deixar de fazê-lo no prazo fixado dela

será excluída e convocado o segundo colocado.

12.9. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.6 ou

havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

12.10. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas.

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao

fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.12. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto

nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d",

do inciso II,e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de

interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.13. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

12.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

**12.16.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.16.1.** Descumprir as condições da ARP;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

12.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.16.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

12.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº

8.666/93.

12.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do

órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,

devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do

fornecedor.

12.19. A ARP decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de

prazo de sua vigência.

13 - DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

13.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por

solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

13.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato,

representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital

pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da

etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir

a obrigação assumida;

14.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa

causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

14.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da

prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no

cancelamento do contrato.

14.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior:

14.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

14.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14.5. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo

apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de

qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas

(licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada

e/ou abusiva.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

15.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação,

nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da

autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das

especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos

elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no

sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da

sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail

e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do

certame.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer

documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos

da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao

entendimento de suas propostas.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Companhia.

15.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando

necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo

direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta

Companhia.

15.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

15.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo

de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em

razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados

em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à

comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente

edital.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação

vigente.

15.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do

presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

15.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da

Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa

adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

15.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos

participantes, na forma da legislação vigente.

15.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão

atendidos por solicitação via oficio encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser

obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos

posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico:

http://www.caer.com.br/licitacoes/.

**16 - DO FORO** 

16.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

17 - DOS ANEXOS



- **17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 17.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - **17.1.2. ANEXO II -** Modelo de Termo de Credenciamento;
  - **17.1.3. ANEXO III -** Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;
  - **17.1.4. ANEXO IV** Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
  - **17.1.5. ANEXO V** Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;
  - 17.1.6. ANEXO VI Modelo de Proposta Comercial;
  - 17.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - 17.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de que não emprega menores;
  - **17.1.9. ANEXO IX -** Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER;
  - 17.1.10. ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.11. ANEXO XI Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2023.

#### JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER



#### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manter o estoque mínimo de materiais de limpeza, Copa e cozinha , suprir as necessidades de higiene e salubridade dos setores desta companhia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, proporcionando a continuidade na prestação de serviços essenciais à população do Estado de Roraima;
- **2.2.** O material descrito abaixo tem importância para o funcionamento do setor administrativo da companhia uma vez que são itens de uso diários, no serviço de manutenção e limpeza das dependências dos prédios da companhia localizados na capital Boa Vista e no interior;

#### 3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

**3.1.** Indica-se a aplicação de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte para o LOTE II, pois o mesmo se encontra com valor abaixo de 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

#### LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁLCOOL 70 EM GEL ETILICO INPM , PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML.	UND	100	8,67	867,00
2	ÁLCOOL 70 LIQUIDO INPM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 L.	UND	300	9,37	2.811,00
3	ANTI-MÔFO (EVITA MÔFO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 180G.	UND	100	11,80	1.180,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000 ML.	UND	5.000	4,25	21.250,00
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML.	UND	400	7,68	3.072,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML,	UND	2.500	6,39	15.975,00



## CAER Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

#### Comissão Permanente de Licitação

	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO				
7	COM 500 ML.	UND	1.500	3,48	5.220,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	2.500	3,48	8.700,00
9	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	200	14,23	2.846,00
10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML.	UND	150	10,09	1.513,50
11	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CLOROFLUORCARBONO (CFC) E, QUE SEJA INOFENSIVO À CAMADA DE OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300 ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.	UND	260	15,61	4.058,60
12	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, TAMANHO PADRÃO.	UND	30	4,36	130,80
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO.	UND	50	17,75	887,50
14	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E OUTRA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 7,5 CM X 2,5 CM.	UND	500	2,99	1.495,00
15	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 38 CM.	UND	500	5,33	2.665,00
16	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, NO MINIMO 45CM X 60 CM.	UND	500	4,87	2.435,00
17	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.	CAIXA	100	69,67	6.967,00
18	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM M.	CAIXA	100	71,23	7.123,00
19	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM G.	CAIXA	100	71,32	7.132,00
20	LUVA LÁTEX GRANDE CANO MÉDIO PAR	UND	100	8,50	850,00
21	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR	UND	100	9,25	925,00
22	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM M - PAR	UND	100	10,28	1.028,00
23	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO E NEUTRO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CMX30M.	UND	3.000	9,23	27.690,00
24	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, PACOTE COM 08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M X 10CM.	UND	500	91,55	45.775,00
25	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.	UND	500	10,27	5.135,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE	UND	200	20,10	4.020,00



## CAER Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

#### Comissão Permanente de Licitação

	DANDA ADGODGÃO PROGES				
	RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA				
	QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES				
	COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL)				
	FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS,				
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X				
	23CM.				
	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO				
27	INDUSTRIAL	LINID	20	71.22	1.426.60
27	•	UND	20	71,33	1.426,60
	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA,				
28	PACOTE COM 100G.	UND	300	20,43	6.129,00
	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG,				
29	CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.	UND	100	10,12	1.012,00
	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM				
30	PACOTE PLÁSTICO COM 500G.	UND	1.200	5,98	7.176,00
	SAPÓLIO EM PÓ, POTE				
31	APROXIMADAMENTE COM 300G.	UND	1.500	10,02	15.030,00
	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL				
	PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS				4.250,00
32	DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM	UND	200	21,25	
32	EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE			,	
	800 ML.				
	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO				
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE				
33	COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA,	UND	100	17,28	1.728,00
	CABO DE MADEIRA DE 120CM COM ROSCA				
	DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO NA PONTA.				
	PÁ PARA LIXO, EM				
	PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM CONCHA				
34	NA HORIZONTAL MEDINDO	LINID	20	10.20	570.00
34	APROXIMADAMENTE 17,5 CM X 21 CM,	UND	30	19,30	579,00
	COM CABO NA VERTICAL, EM MADEIRA DE				
	APROXIMADAMENTE 60CM.				
	VASSOURA DE PELO, COM ESTRUTURA EM				
	PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MEDINDO 30				
35	CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS DE	UND	200	20,28	4.056,00
33	NYLON MACIAS, COM CABO DE MADEIRA	OND	200	20,20	4.030,00
	DE 120 CM COM ROSCA DE POLIPROPILENO				
	NA PONTA.				
	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI,				
36	MEDINDO 40 CM, COM ESTRUTURA EM	UND	50	19,10	955,00
	MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 150	_			
	CM APROXIMADAMENTE.				
27	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE	LINID	00	10.20	1.542.20
37	APROXIMANDAMENTE 12 LITROS, COM	UND	80	19,29	1.543,20
	ALÇA DE METAL.		-		
20	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA,	LDID	20	41.12	922.40
38	COM CAPACIDADE APROXIMANDAMENTE	UND	20	41,12	822,40
	100 LITROS.   CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, S/ TAMPA,				
20		LINID	50	34,17	1 709 50
39	CAPACIDADE PARA APROXIMANDAMENTE 10 LITROS.	UND	30	34,17	1.708,50
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE				
40	PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 (DEZ)	UND	1.800	2 92	6.894,00
	UNIDADES.	UND	1.000	3,83	0.034,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE				
41	PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO)	UND	1.500	4,08	6.120,00
71	UNIDADES.	UND	1.500	7,00	0.120,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE	UND	1.000	4,15	4.150,00
12	, chilebible	CILD	1.000	1,13	1.150,00



### Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

	PARA 200 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, MARCA GLÓRIA OU SIMILAR.				
43	SACO DE <b>RÁFIA</b> (FIBRA DE NYLON) COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.	UND	400	92,33	36.932,00
44	ESPANADOR TIPO NYLON	UND	10	19,65	196,50
45	ESPANADOR TIPO VASSOURINHA	UND	10	19,90	199,00

#### LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA ITAMARATI OU SIMILAR.	UND	800	5,66	4.528,00
2	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500g, CONTENDO SELO DE PUREZA ABIC, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA PURO OU SIMILAR.	UND	400	19,78	7.912,00
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180ml, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA COPOBRAS OU SIMILAR.	UND	3000	5,63	16.890,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50ml, PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA COPOBRAS OU SIMILAR.	UND	500	4,47	2.235,00
5	FÓSFORO COMUM, MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, MARCA OLHO OU SIMILAR.	UND	10	6,05	60,50
6	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO <b>03</b> (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA PIRACANJUBA OU SIMILAR.	UND	300	8,60	2.580,00
7	PANO DE PRATO BRANCO LISO (SEM ESTAMPA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X67CM, MARCA OBER DAMASCO OU SIMILAR.	UN	30	7,05	211,50
8	PAPEL ALUMÍNIO LAMINADO, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 0,45mX7,5m, MARCA ROCHEDO OU SIMILAR.	RL	30	13,42	402,60
9	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA/SUCOS COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, SEM TORNEIRA, COM TAMPA ROSCÁVEL, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR.	UND	50	82,97	4.148,50
10	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) LITRO, COM TAMPA ROSCÁVEL, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR.	UND	20	71,63	1.432,60

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Deverá constar na proposta comercial a MARCA e MODELO dos materiais ofertados.

#### 6. DA MODALIDADE

6.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por se tratar de materiais que serão solicitados conforme a demanda desta Companhia.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de MENOR PRECO POR LOTE, onde a divisão foi feita por natureza do material.

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.

#### 9. DO VALOR ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado é de R\$ 323.059,30 (trezentos e vinte e três mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos), conforme Mapa de Cotação elaborado pela DCOMP, sendo:
- 9.1.1. LOTE I R\$ 282.658,60 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
- 9.1.2. LOTE II R\$ 40.400,70 (quarenta mil, quatrocentos reais e setenta centavos).

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;
- 10.1.1. Material de limpeza
- A) Programa: 43010.17122010.001.000
- B) Despesa: 204

C) Fonte: 001

10.1.2. Material de copa e cozinha

A) Programa: 43010.17122010.001.000

B) Despesa: 299

C) Fonte: 001

10.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios

da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos

de Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa

Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente,

em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com

as necessidades da contratante.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

assinatura do contrato.

11.1.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do

prazo estipulado, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo

inicial;

11.1.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

11.1.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a

devida justificativa, a mesma será indeferida.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, contados para efeito de posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

vencedora;

12.2. O recebimento definitivo dos materiais será finalizado em até 15 (quinze) dias,

contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de

qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

12.3. Não serão aceitos na entrega dos materiais que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo

com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos,

obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação

a contratada.

**12.3.1.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os materiais não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo

de Referência.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. O prazo de garantia dos materiais, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados

a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o

licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3. Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo

fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do material;

13.4. Os materiais deverão ser novos e, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, avarias,

sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua

durabilidade, resistência e empregabilidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e

certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) material(is) entregue(s), acompanhadas das

respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade de Situação,

expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio

do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512

de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio

ou da sede do proponente, em validade;

14.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos

seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria

Geral da União (<u>www.portaldatranparencia.gov.br/ceis</u>);

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

**14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário;

14.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da Contratante;

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

14.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota

fiscal apresentada;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar o seu recebimento;

14.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento;

14.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

14.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o material, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

15.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;

15.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER,

quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

15.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do

material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza

possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

15.5. Descarregar o material no Almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e

a conferência dos mesmos;

15.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da

Contratada.

15.8. A contratada deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que

possa receber ligações e mensagens de texto que para manter contato entre as partes;

15.9. A contratada deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da caer;

**15.10.** A contratada deve indicar um preposto para atender a CAER.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAER,

para a entrega do material;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

funcionários da Empresa vencedora;

16.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento

do material;

16.4. Através da Divisão de Serviços Gerais – DSG/CAER, receber o material constante da

Nota Fiscal e AFOS, com colaborador da Divisão de Serviços Gerais – DSG/CAER devendo

na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

16.5. O certifico/atesto, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo

Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG/CAER. Ocasião em que o mesmo afirmará que, o

material está de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;

16.6. Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de

garantia.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do termo de contrato.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura.

18. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade

(manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes

pressupostos:

a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos

na licitação;

b) sejam mantidas as condições originais do contrato;

c) Reste caracterizado o interesse público e;

d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

18.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

19.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa,

serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação

assumida;

19.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa,

deixar de cumprir a obrigação assumida;

19.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de

serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do

contrato.

19.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a **02** (dois) anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

19.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**20.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

21. DO REAJUSTE

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o Art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

22. DO REEOUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e

a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e

extracontratual, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

22.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada

deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com

os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial

em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou

Comissão Permanente de Licitação

material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do

particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é,

ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de

Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade

com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;

e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência

do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;

f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

22.3. A revisão contratual de que trata o Item 1.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar

condicionada à prorrogação contratual prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos

artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos,

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

calculados ou estimados;

23.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá

ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no

parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

23.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no

art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

Comissão Permanente de Licitação

defeitos observados.

**24.1.1.** A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

**27. DO FORO** 

27.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

cumprimento do instrumento contratual.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do



processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

#### 29. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**29.1**. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Divisão de Serviços Gerais - DSG, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Divisão de Serviços Gerais - DSG.

Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2022.

# CONCORDO: OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB GILDERLENE PASSOS DE MATOS Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG CONCORDO:

MARIA F. PRISCILA OLIVEIRA BARROS
Gerente Administrativa - GEA

Ociciic Administrativa - OLA

APROVO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 8° DO DECRETO 3.555/00:

ELIZANGELA DE SOUZA RODRIGUES

Diretor Administrativo e Financeiro Substituta - DAF



#### ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

Através da presente, CREDENCI	AMOS o (a) Sr (a)		
portador (a) da Cédula de Identi	dade nº	_ e CPF sob o nº _	, a
participar da Licitação instaurada	ı pela Companhia de	e Águas e Esgotos de	e Roraima, na
modalidade PREGÃO PRESENC	CIAL SRP N° 006/20	023, supra-referenciada	ı, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL D	A EMPRESA		_, CNPJ sob o
n°, outor	rgando-lhe poderes pa	ra participar das reunic	ões relativas ao
processo licitatório acima refere	enciado, o qual est	á autorizado a reque	erer vistas de
documentos e propostas, manifest	tar-se em nome da e	empresa, desistir e inte	erpor recursos,
assinar propostas comerciais, rub	oricar documentos, as	ssinar atas e praticar	todos os atos
necessários ao procedimento licitat	ório, a que tudo daren	nos por firme e valioso	
			Local e Data
Nome e Assinatura do Ro	epresentante Legal (	Com Carimbo da Em	presa)

com firma reconhecida em cartório



## ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

A empresa		, inscrita no CNPJ so	b o nº, com
sede na rua/avenida		, n <sup>o</sup>	, Bairro
, na cid	ade de	, por interméd	dio de seu representante
legal o(a) Sr. (a)			
n°e			
tem total conhecimento do			
necessárias para o cumpri	mento das obrigaç	cões objeto deste PREGÃ	O PRESENCIAL SRI
Nº 006/2023 e que está de	pleno acordo com	n o mesmo.	
E por ser verdade, assina a	a presente declaraç	cao sob as penas da lei.	
			Local e Data
<u>Nome e Assinatu</u>	ra do Representa	ante Legal (Com Carimb	o da Empresa)
Observação: esta declaraç fora de qualquer envelope.		esentada ao Pregoeiro na fa	ase de credenciamento,



## ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na rua/avenida,
nº, Bairro, na cidade de,
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que
satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2023 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
r8
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)
Nome e Assinatura do Representante Legar (Com Carimbo da Empresa)
<b>Observação:</b> esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



## ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

A	empresa		,	inscı	ita	no	CNPJ	nº
		, por	intermédio	de s	eu	represe	entante	legal,
		CPF nº					Carteira	de
Ider	ntidade nº		, declar	a, para	fins	de p	articipaçã	o no
		AL SRP N° 006/2023						
(	) MICROEMPRI	ESA, conforme inciso	I do artigo 3º	da Lei	Com	olemen	tar nº 123/	<sup>'</sup> 06;
(	) EMPRESA DE	PEQUENO PORT	E, conforme	e inciso	o II	do arti	igo 3º da	ı Lei
Con	nplementar 123/06.							
	•	PRETENDE ( ) renciado previsto na Lo					Local e	
	Nome e Assina	tura do Representan	te Legal (Co	m Cari	mbo_	da Em	presa)	
	servação: esta decla de qualquer envelo	ração deverá ser apreso se.	entada ao Pre	goeiro 1	na fas	e de cre	edenciame	ento,
							45	. d. 90



#### ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

**OBJETO:** Eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

Razão Social:						
CNPJ n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
E-mail:						
Banco:	Agência:	Conta n.º				
	Nome:					
	Endereço:					
Dados do Representante Legal	Profissão:	RG:				
Legai	E-mail:	CPF:				
	Telefone:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAÇÃO UND QTD MARCA MODELO PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL (R\$)		
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)								

#### Declaramos,

- 1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente a marca, modelo, fabricante ofertado por esta empresa.
- **2.** O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- 3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



## ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

A	empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°.
			com	sede	na	rı	ua∕av€	enida
	, nº		, Bai	rro		,	na ci	dade
	, por seu repr							
ass	inado, DECLARA, sob as penas da	lei, em	especial o	artigo	nº 299	do Cóc	ligo F	Penal
Bra	asileiro, que:							
a) .	A proposta apresentada para particip	ar da li	citação aci	ma me	ncionada	foi ela	borad	la de
ma	neira independente por esta licitante, e	o conte	údo da pro	posta na	ăo foi, no	todo o	u em j	parte
dire	eta ou indiretamente, informado, dis	cutido o	ou recebid	o de q	ualquer o	outro p	articiţ	ante
pot	encial ou de fato da licitação acima mo	encionad	la, por qual	lquer m	eio ou po	r qualq	uer pe	essoa
b)	A intenção de apresentar a propo	sta elał	oorada par	a parti	cipar da	licitaç	ção a	cima
me	ncionada não foi informada, discutida	ou recel	bida de qua	alquer o	outro part	icipante	pote	ncial
ou	de fato da licitação acima mencionada	, por qua	alquer meio	ou por	· qualque	r pessoa	ı;	
c) (	Que não tentou, por qualquer meio ou	por qua	alquer pess	oa, infl	uir na de	cisão de	e qual	lquer
out	ro participante potencial ou de fato d	a licitaçã	ão acima n	nencion	ada quan	to a pa	rticipa	ar ou
não	o da referida licitação;							
d) (	Que o conteúdo da proposta apresenta	da para p	participar d	la licita	ção acima	n menci	onada	a não
sera	á, no todo ou em parte, direta ou ind	liretameı	nte, comun	icado c	ou discuti	do con	ı qual	lquer
out	ro participante potencial ou de fato da	licitação	o acima me	enciona	da antes o	la adjud	dicaçã	io do
obj	eto da referida licitação;							
e) (	Que o conteúdo da proposta apresentado	da para p	participar d	la licita	ção acima	n menci	onada	ı não
foi,	, no todo ou em parte, direta ou ir	ndiretam	ente, infor	mado,	discutido	ou re	cebid	o de
qua	alquer integrante da CAER antes da ab	ertura of	ficial das pr	ropostas	s; e			



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



#### ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº,							
DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos							
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a							
não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 70, inciso XXXIII, da							
Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de							
participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{o}$ 006/2023, estando ciente das penalidades							
aplicáveis nos casos de descumprimento.							
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:							
Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela							
autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos							
quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).							
Local e Data							
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)							



## ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### **MODELO SUGESTIVO**

A empresa	, inscrita sob o CNPJ nº	, com
sede na rua/avenida	, nº	, Bairro
, na cidade de _	, DECLA	RA, sob as penas da Lei
que não possui em seu quadro soc	cietário, servidores ou dirigentes o	la Companhia de Águas e
Esgotos de Roraima - CAER, ou a	responsável pela licitação, confor	me disposto no art. 9°, da
lei Federal 8.666/93.		
		Level - Dete
		Local e Data
Nome e Assinatura do Ro	epresentante Legal (Com Carin	ibo da Empresa)



#### ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \*\*/2023 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

(Processo Administrativo n.º 373/2022)

Validade: / / a / /

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro
- Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, JAMES
DA SILVA SERRADOR, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de
Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
Pregão, na forma presencial, para <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023,</b> RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de
julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 4.794-E,
de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Estadual n.º

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

29.467-E, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



	LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA											
RAZÃ	O SOCIAL:											
CNPJ	N.º:											
ENDE	REÇO:			BAII	RRO:		CEP:					
CIDAI	DE:			EST	ADO:							
TELEI	FONE:	E-MAIL:	E-MAIL:									
BANC	0:	AGÊNCIA	<b>1</b> :			CO	NTA BA	NCÁRIA:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q	)TD	MARCA	МО	DELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	ÁLCOOL 70 EM GEL ETILICO INPM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML.	UND	1	100								
02	ÁLCOOL 70 LIQUIDO INPM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 L.	UND	3	300								
03	ANTI-MÔFO (EVITA MÔFO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 180G.	UND	1	100								
04	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000 ML.	UND	5.	.000								
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML.	UND	4	100								
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML,	UND	2.	.500								
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.	UND	1.	.500								
08	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	2.	.500								
09	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	2	200								
10	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML.	UND	1	150								



11	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CLOROFLUORCARBONO (CFC) E, QUE SEJA INOFENSIVO À CAMADA DE OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300 ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.	UND	260		
12	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, TAMANHO PADRÃO.	UND	30		
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO.	UND	50		
14	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E OUTRA COM ABRASIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 7,5 CM X 2,5 CM.	UND	500		
15	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 38 CM.	UND	500		
16	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, NO MINIMO 45CM X 60 CM.	UND	500		
17	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.	CAIXA	100		
18	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM M.	CAIXA	100		
19	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM G.	CAIXA	100		
20	LUVA LÁTEX GRANDE CANO MÉDIO PAR	UND	100		
21	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR	UND	100		
22	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM M - PAR	UND	100		
23	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCO E NEUTRO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CMX30M.	UND	3.000		
24	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, PACOTE COM 08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M	UND	500		



#### Comissão Permanente de Licitação

	X 10CM.				
25	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.	UND	500		
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM.	UND	200		
27	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	UND	20		
28	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA, PACOTE COM 100G.	UND	300		
29	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.	UND	100		
30	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM PACOTE PLÁSTICO COM 500G.	UND	1.200		
31	SAPÓLIO EM PÓ, POTE APROXIMADAMENTE COM 300G.	UND	1.500		
32	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 800 ML.	UND	200		
33	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, COM	UND	100		55 do 90



#### Comissão Permanente de Licitação

	1		1	1	 	1
	BORRACHA DUPLA, CABO					
	DE MADEIRA DE 120CM					
	COM ROSCA DE					
	PLÁSTICO/POLIPROPILENO					
	NA PONTA.					
	PÁ PARA LIXO, EM					
	PLÁSTICO/POLIPROPILENO,					
	COM CONCHA NA					
34	HORIZONTAL MEDINDO	UND	30			
	APROXIMADAMENTE 17,5					
	CM X 21 CM, COM CABO NA					
	VERTICAL, EM MADEIRA DE					
	APROXIMADAMENTE 60CM.		<u> </u>			
	VASSOURA DE PELO, COM					
	ESTRUTURA EM					
	PLÁSTICO/POLIPROPILENO,					
	MEDINDO 30 CM DE					
35	COMPRIMENTO, COM	UND	200			
35	CERDAS DE NYLON	UND	200			
	MACIAS, COM CABO DE					
	MADEIRA DE 120 CM COM					
	ROSCA DE POLIPROPILENO					
	NA PONTA.					
	VASSOURÃO DE PIAÇAVA					
	TIPO GARI, MEDINDO 40					
	CM, COM ESTRUTURA EM					
36	MADEIRA, COM CABO DE	UND	50			
	MADEIRA DE 150 CM					
	APROXIMADAMENTE.					
	BALDE PLÁSTICO,		1			
	CAPACIDADE					
27		LIMID	80			
37	APROXIMANDAMENTE 12	UND	80			
	LITROS, COM ALÇA DE					
	METAL.		1			
	CESTO PLÁSTICO PARA					
	LIXO COM TAMPA, COM	10.75	20			
38	CAPACIDADE	UND	20			
	APROXIMANDAMENTE 100					
	LITROS.		<u> </u>			
	CESTO PLÁSTICO PARA					
	LIXO, S/ TAMPA,					
39	CAPACIDADE PARA	UND	50			
	APROXIMANDAMENTE 10					
	LITROS.					
	SACO PLÁSTICO PARA					
40	LIXO, CAPACIDADE PARA 50	LIMID	1 000			
40	LITROS, PACOTE COM 10	UND	1.800			
	(DEZ) UNIDADES.					
	SACO PLÁSTICO PARA		ĺ			
	LIXO, CAPACIDADE PARA					
41	100 LITROS, PACOTE COM 05	UND	1.500			
	(CINCO) UNIDADES.					
	SACO PLÁSTICO PARA		1			
42	LIXO, CAPACIDADE PARA	LIMID	1 000			
42	200 LITROS, PACOTE COM 05	UND	1.000			
	(CINCO) UNIDADES, MARCA					
	GLÓRIA OU SIMILAR.		<u> </u>			
	SACO DE <b>RÁFIA</b> (FIBRA DE					
43	NYLON) COM CAPACIDADE	UND	400			
	APROXIMADAMENTE PARA					



#### Comissão Permanente de Licitação

	60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.				
44	ESPANADOR TIPO NYLON	UND	10		
45	ESPANADOR TIPO VASSOURINHA	UND	10		
					 ·

#### VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 00.000,00 (por extenso)

	LOTE 02	- MATEF	RIAIS DE	COPA E	COZINHA			
RAZÃ	O SOCIAL:							
CNPJ	N.º:							
ENDE	REÇO:		BAIRRO	):		CEP:		
CIDAL	DE:		ESTADO	):				
TELEI	FONE:	E-MAIL:	E-MAIL:					
BANC	0:	AGÊNCIA:			CONTA BANCÁRIA:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD MARCA MODELO VALOR UNITÁRIO (R\$)				
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA ITAMARATI OU SIMILAR.	UND	800					
02	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500g, CONTENDO SELO DE PUREZA ABIC, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA PURO OU SIMILAR.	UND	400					
03	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180ml, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLÚC IDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA COPOBRAS OU SIMILAR.	UND	3000					



Comissão Permanente de Licitação

	CORO DESCARTÁNEI DARA				1		
04	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50ml, PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA COPOBRAS OU SIMILAR.	UND	500				
05	FÓSFORO COMUM, MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, MARCA OLHO OU SIMILAR.	UND	10				
06	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA PIRACANJUBA OU SIMILAR.	UND	300				
07	PANO DE PRATO BRANCO LISO (SEM ESTAMPA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X67CM, MARCA OBER DAMASCO OU SIMILAR.	UN	30				
08	PAPEL ALUMÍNIO LAMINADO, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 0,45mX7,5m, MARCA ROCHEDO OU SIMILAR.	RL	30				
09	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA/SUCOS COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, SEM TORNEIRA, COM TAMPA ROSCÁVEL, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR.	UND	50				
10	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) LITRO, COM TAMPA ROSCÁVEL, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR.	UND	20				
	VALOR TOT	AL DO L	OTE 02: 1	R\$ 00.000,00	(por extens	50)	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - **4.1.1.** O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

**4.1.2.** No caso previsto no subitem 4.1.1, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

4.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá

encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da

ARP em relação ao aceite do pedido.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

**4.3.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes

ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta

mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da

ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua

assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços

registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da

penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

61 de 80

SITE: www.caer.com.br



- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- **8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - **8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - **8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa	Vista -	RR.	de	de	2023.
Doa	v Ista	1111,	uc	uc	2025.

Órgão Gerenciador:

#### JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

Pelo Fornecedor:

#### REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n°. CPF n°.



#### ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. /2023 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, na cidade de Boa
Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo
Presidente JAMES DA SILVA SERRADOR, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-
04, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. MÁRCIO
RODRIGO MESQUITA DA SILVA, RG 207421 SSP-RR, CPF nº 940.537.822-87,
doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, com sede na Rua, na cidade de
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr(a),, RG nº, CPF nº, em
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 e observados os preceitos da
Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações, resolvem firmar o presente CONTRATO, cuja
celebração foi autorizada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 que
se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

63 de 80

continuidade na prestação de serviços essenciais à população do Estado de Roraima;

2.1. O presente Contrato justifica-se pela necessidade de manter o estoque mínimo de

materiais de limpeza, Copa e cozinha, suprir as necessidades de higiene e salubridade dos

setores desta companhia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, proporcionando a



**2.2.** O material descrito abaixo tem importância para o funcionamento do setor administrativo da companhia uma vez que são itens de uso diários, no serviço de manutenção e limpeza das dependências dos prédios da companhia localizados na capital Boa Vista e no interior.

Comissão Permanente de Licitação

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/1993, bem como em outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

	LOTI	E I - MAT	TERIAIS	DE LIMPI	EZA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL 70 EM GEL ETILICO INPM , PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML.	UND	100				
02	ÁLCOOL 70 LIQUIDO INPM, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1 L.	UND	300				
03	ANTI-MÔFO (EVITA MÔFO), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 180G.	UND	100				
04	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000 ML.	UND	5.000				
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 750 ML.	UND	400				
06	DESINFETANTE LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML,	UND	2.500				
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML.	UND	1.500				
08	DETERGENTE LÍQUIDO PERFUMADO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	UND	2.500				
09	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	200				



	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO,				
	FRASCO COM				
10	APROXIMADAMENTE 200	UND	150		
	ML.				
	PURIFICADOR DE AR				
	AEROSOL, COMPOSIÇÃO:				
	PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO,				
	NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE				
	(PROPANO/BUTANO), SEM				
11	CLOROFLUORCARBONO	UND	260		
	(CFC) E, QUE SEJA				
	INOFENSIVO À CAMADA DE				
	OSÔNIO, EM FRASCOS DE 300				
	ML, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA/FLORES.				
	ESCOVA DE LAVAR ROUPA,				
12	TAMANHO PADRÃO.	UND	30		
	ESCOVA PARA VASO				
13	SANITÁRIO, COM SUPORTE	UND	50		
	EM PLÁSTICO.				
	ESPONJA TIPO LAVA LOUÇA				
	DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM ESPUMA MACIA E				
14	OUTRA COM ABRASIVO,	UND	500		
17	MEDINDO	UND	300		
	APROXIMADAMENTE 11 CM				
	X 7,5 CM X 2,5 CM.				
	FLANELA MACIA, EM				
15	ALGODÃO NA COR LARANJA, MEDINDO	UND	500		
13	APROXIMADAMENTE 28 CM	UND	300		
	X 38 CM.				
	PANO DE CHÃO 100%				
16	ALGODÃO, NO MINIMO 45CM	UND	500		
	X 60 CM.				
17	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL, TAM P.	CAIXA	100		
	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL,				
18	TAM M.	CAIXA	100		
19	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL,	CAIXA	100		
19	TAM G.	CAIAA	100		
20	LUVA LÁTEX GRANDE CANO	UND	100		
	MÉDIO PAR		- "		
21	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL CANO MÉDIO, TAM P - PAR	UND	100		
	LUVA LÁTEX REUTILIZÁVEL	IDID	100		
22	CANO MÉDIO, TAM M - PAR	UND	100		
	PAPEL HIGIÊNICO MACIO,				
	BRANCO E NEUTRO, COM				
23	FOLHA DUPLA PICOTADA E	IIMD	3.000		
23	GOFRADA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS MEDINDO	UND	3.000		
	APROXIMADAMENTE 10				
	CMX30M.				
	PAPEL HIGIÊNICO				
24	INDUSTRIAL, PACOTE COM	UND	500		
	08 (OITO) ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 300M X				
	AFRUAIMADAMENTE 300M X				



	10CM.				
25	PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA MACIA E PICOTADA, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS DE 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM.	UND	500		
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MACIO, NEUTRO, COR BRANCA, RESISTENTE E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM.	UND	200		
27	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	UND	20		
28	ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLA, PACOTE COM 100G.	UND	300		
29	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS DE 200G.	UND	100		
30	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EM PACOTE PLÁSTICO COM 500G.	UND	1.200		
31	SAPÓLIO EM PÓ, POTE APROXIMADAMENTE COM 300G.	UND	1.500		
32	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, REFIL PARA APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS DOSADORAS, AROMAS SUAVES, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 800 ML.	UND	200		
33	RODO EM PLÁSTICO/ POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, COM BORRACHA DUPLA, CABO	UND	100		



	DE MADEIRA DE 120CM COM				
	ROSCA DE				
	PLÁSTICO/POLIPROPILENO				
	NA PONTA.				
34	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM CONCHA NA HORIZONTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5	UND	30		
	CM X 21 CM, COM CABO NA VERTICAL, EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60CM.				
35	VASSOURA DE PELO, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO/POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM COM ROSCA DE POLIPROPILENO NA PONTA.	UND	200		
36	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI, MEDINDO 40 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM APROXIMADAMENTE.	UND	50		
37	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMANDAMENTE 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UND	80		
38	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMANDAMENTE 100 LITROS.	UND	20		
39	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, S/TAMPA, CAPACIDADE PARA APROXIMANDAMENTE 10 LITROS.	UND	50		
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	UND	1.800		
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES.	UND	1.500		
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES, MARCA GLÓRIA OU SIMILAR.	UND	1.000		
43	SACO DE <b>RÁFIA</b> (FIBRA DE NYLON) COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 60KG, NOVO/VIRGEM, BRANCO.	UND	400		



#### Comissão Permanente de Licitação

45 ESPANAI VASSOUE	UND	10		

#### VALOR TOTAL DO LOTE01: R\$ 00.000,00 (por extenso)

	LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA ITAMARATI OU SIMILAR.	UND	800				
02	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500g, CONTENDO SELO DE PUREZA ABIC, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA PURO OU SIMILAR.	UND	400				
03	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 180ml, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLÚCI DO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA COPOBRAS OU SIMILAR.	UND	3000				
04	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50ml, PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCA COPOBRAS OU SIMILAR.	UND	500				
05	FÓSFORO COMUM, MAÇO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, MARCA OLHO OU SIMILAR.	UND	10				
06	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA PIRACANJUBA OU SIMILAR.	UND	300				



#### Comissão Permanente de Licitação

07	PANO DE PRATO BRANCO LISO (SEM ESTAMPA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X67CM, MARCA OBER DAMASCO OU SIMILAR.	UN	30				
08	PAPEL ALUMÍNIO LAMINADO, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 0,45mX7,5m, MARCA ROCHEDO OU SIMILAR.	RL	30				
09	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA/SUCOS COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, SEM TORNEIRA, COM TAMPA ROSCÁVEL, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR.	UND	50				
10	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 01 (UM) LITRO, COM TAMPA ROSCÁVEL, MARCA TERMOLAR OU SIMILAR.	UND	20				
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 00.000,00 (por extenso)							

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

	•	$\sim$	1	4 4 1	1	• • ~	,	1	$\mathbf{D}\Phi$	
•		( )	บลเกเ	· totai	ดล	aquisição	e	ae.	KX.	

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;
- **6.1.1.** Material de limpeza

a) Programa: 43010.17122010.001.000

b) Despesa: 204

c) Fonte: 001

**6.1.2.** Material de copa e cozinha

a) Programa: 43010.17122010.001.000

**b)** Despesa: **299** 

**c)** Fonte: **001** 

6.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

Contratante, nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos

de Roraima - CAER, sito à Rua Melvin Jones, n° 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa

Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente,

em outros dias, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com

as necessidades da contratante.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

assinatura do contrato.

7.1.1. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do material dentro

do prazo estipulado, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do

prazo inicial;

7.1.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

7.1.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a

devida justificativa, a mesma será indeferida.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido no subitem deste contrato, contados para efeito de posterior

verificação de conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta

vencedora;

8.2. O recebimento definitivo dos materiais será finalizado em até 15 (quinze) dias, contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

8.3. Não serão aceitos na entrega dos materiais que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo

com o estabelecido neste Contrato, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se

Comissão Permanente de Licitação

a contratada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a contratada.

8.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os materiais não

deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste

Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. O prazo de garantia dos materiais, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados

a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o licitante

deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3. Os materiais deverão vir acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo

fabricante e/ou impresso no mesmo/rótulo/embalagem do material;

9.4. Os materiais deverão ser novos e, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, avarias,

sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua

durabilidade, resistência e empregabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Fornecer o material, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

10.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;

10.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER,

quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

10.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do

material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza

possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

10.5. Descarregar o material no Almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e

a conferência dos mesmos;

10.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da

Contratada.

10.8. A contratada deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que

possa receber ligações e mensagens de texto que para manter contato entre as partes;

10.9. A contratada deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da caer;

**10.10.** A contratada deve indicar um preposto para atender a CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAER,

para a entrega do material;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

funcionários da Empresa vencedora;

11.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento

do material;

11.4. Através da Divisão de Serviços Gerais – DSG/CAER, receber o material constante da

Nota Fiscal e AFOS, com colaborador da Divisão de Serviços Gerais – DSG/CAER devendo

na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

11.5. O certifico/atesto, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo

Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAER. Ocasião em que o mesmo afirmará que, o

material está de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;

11.6. Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de

garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da

etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir

a obrigação assumida;

12.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa

causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**12.2.4.** Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da

prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no

cancelamento do contrato.

12.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior;

12.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

12.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento

da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) material(is) entregue(s),

acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade de

Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de

validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou

domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011),

em validade.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- **13.1.2.** Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
  - **b)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União TCU;
- **13.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **13.1.4.** Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- **13.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- **13.2.** As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;
- **13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

13.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento;

13.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

13.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

13.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.6.** Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o Art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **15.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
- **15.2.** Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:
  - a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
  - **b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
  - c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
  - d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
  - e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
  - f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.
- **15.3.** A revisão contratual de que trata o Item 17.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no Art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos

artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

**18.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos,

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

calculados ou estimados;

18.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá

ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no

parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

**18.1.3.** A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no

art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA

**SUBCONTRATAÇÃO** 

19.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade

(manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes

pressupostos:

a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente

previstos na licitação;

b) sejam mantidas as condições originais do contrato;

c) Reste caracterizado o interesse público e;

d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

19.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela

CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas

federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

**22.1.1.** A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo



único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

**25.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

	Boa Vista - RR,	de	de 2023.
Assinam:			

#### JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

#### MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

PELA CONTRATADA:

PELA CONTRATANTE:

#### REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG n°.



TESTEMUNHAS:					
1	_CPF :				
2.	CPF:				